

- r) Laudo Médico Original para candidatos que se declararam PcD;
3. Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física.
4. Na hipótese de não comparecimento no prazo estipulado no presente edital, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.
5. O candidato que firmar contrato e não iniciar as atividades na data estabelecida, terá seu contrato rescindido automaticamente.
6. A não disponibilidade do candidato em assumir a lotação e carga horária implicará em eliminação do Processo Seletivo.
7. Em hipótese alguma o candidato poderá permanecer no cadastro de reserva na expectativa de nova unidade de lotação e/ou alteração de carga horária.
8. Os candidatos iniciarão suas atividades nos termos da Legislação Municipal.
9. O não cumprimento do estabelecido neste Edital acarretará na eliminação do candidato.
10. Segundo o subitem 7.14 do Edital de abertura: o candidato que estiver de licença médica ou de licença maternidade na data da convocação para formalização do contrato, será reclassificado automaticamente por uma única vez.
- Cariacica, 10 de setembro de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

FERNANDO SANTOS MACARINELI

Secretário Municipal de Governo e Recursos Humanos – Interino

ANEXO ÚNICO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
ORD	CANDIDATO
5	NILZA VIEIRA BARROSO
6	MARCIA MARIA FRISLEBEN DA CRUZ
7	LUCIMAR TARGINO DE SOUZA

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VACINADOR	
ORD	CANDIDATO
3	LUCY GOMES DE PAULO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - IPC**PORTARIA/IPC/GP Nº 115 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

DÁ PUBLICIDADE A PORTARIA/IPC/DTP/Nº 021/2020 QUE CONCEDEU PENSÃO POR MORTE NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no cumprimento de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 28 de 30 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista o disposto no artigo 124 da LC 028/2009 que determina que a Portaria de Concessão de Benefícios deva ser publicada no órgão de imprensa oficial do Município de Cariacica, após registro do Tribunal de Contas Estadual.

Art. 2º - De acordo com a decisão proferida no Processo 05079/2020-7 TCEES, que determinou o registro da Portaria/IPC/DTP/Nº 021/2020, "Fica concedida pensão por morte em favor de DILMA FERNANDES ALVES, equivalente a 100% (cem por cento) do valor dos proventos do servidor aposentado falecido, ELIAS VIEIRA ALVES, limitados pelo art. 201 da Constituição Federal; e ainda nos termos dos dispostos no inciso I do art. 7º e na alínea "a", inciso I, do §2º do art. 14, ambos da Lei Complementar Municipal nº 028/2009.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito retroativo a 05/05/2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, ES, 10 de setembro de 2024.

JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES

Diretora Presidente do IPC

PORTARIA/IPC/GP Nº 116 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DÁ PUBLICIDADE A PORTARIA/IPC/DTP/Nº 106/2019 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no cumprimento de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 28 de 30 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista o disposto no artigo 124 da LC 028/2009 que determina que a Portaria de Concessão de Benefícios deva ser publicada no órgão de imprensa oficial do Município de Cariacica, após registro do Tribunal de Contas Estadual.

Art. 2º De acordo com a decisão proferida no Processo 20604/2019-4 TCEES, que determinou o registro da Portaria/IPC/DTP/Nº 106/2019, "Fica concedida à servidora municipal CLEUSA DE FATIMA ALVES PINTO, ocupante do cargo público efetivo de

"Professor MaPA – Nível III – Educação Infantil", matrícula 108422.1, aposentadoria por idade com proventos proporcionais e sem paridade, nos termos do disposto artigo 40º, §1º, Inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito retroativo a 01/11/2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, ES, 10 de setembro de 2024.

JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES

Diretora Presidente do IPC

PORTARIA/IPC/GP Nº 117 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DÁ PUBLICIDADE A PORTARIA/IPC/DTP/Nº 18/2020 QUE CONCEDEU PENSÃO POR MORTE NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no cumprimento de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 28 de 30 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista o disposto no artigo 124 da LC 028/2009 que determina que a Portaria de Concessão de Benefícios deva ser publicada no órgão de imprensa oficial do Município de Cariacica, após registro do Tribunal de Contas Estadual.

Art. 2º – De acordo com a decisão proferida no Processo 05046/2020-2 TCEES, que determinou o registro da Portaria/IPC/DTP/Nº 018/2020, "Fica concedida pensão por morte em favor de ENÍ ROSA DO CARMO, equivalente a 100% (cem por cento) do valor dos proventos do servidor aposentado falecido, ALICIO DO CARMOS, limitados pelo art. 201 da Constituição Federal; e ainda nos termos dos dispostos no inciso I do art. 7º e na alínea "a", inciso I, do §2º do art.14, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 028/2009.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito retroativo a 06/02/2020.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, ES, 10 de setembro de 2024.

JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES

Diretora Presidente do IPC

PORTARIA/IPC/GP Nº 118 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DÁ PUBLICIDADE A PORTARIA/IPC/DTP/Nº 066/2019, RETIFICADA PELA PORTARIA/IPC/DTP/Nº 055/2023 QUE CONCEDEU PENSÃO POR MORTE NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no cumprimento de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 28 de 30 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista o disposto no artigo 124 da LC 028/2009 que determina que a Portaria de Concessão de Benefícios deva ser publicada no órgão de imprensa oficial do Município de Cariacica, após registro do Tribunal de Contas Estadual.

Art. 2º De acordo com a decisão proferida no Processo 15295/2019-9 TCEES, que determinou o registro da Portaria/IPC/DTP/Nº 066/2019, retificada pela Portaria/IPC/DPT/Nº 055/2023 "Fica concedida pensão por morte em favor de DÉMETRIO SANTOS BARBOSA, equivalente a 100% (cem por cento) do valor dos proventos de aposentadoria do servidor aposentado falecido, WALTER CARLOS VICTORINO BARBOSA, nos termos do artigo 7º, inc. IV e 14 §2º inc. I alínea "a" da Lei Complementar 028/2009 c/c artigo 40 §7º inc. II da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito retroativo a 23/05/2019.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, ES, 10 de setembro de 2024.

JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES

Diretora Presidente do IPC

PORTARIA/IPC/GP Nº 119 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Dá publicidade a Portaria/IPC/DTP/Nº 076/2019 que concedeu Aposentadoria no Âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no cumprimento de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 28 de 30 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista o disposto no artigo 124 da LC 028/2009 que determina que a Portaria de Concessão de Benefícios deva ser publicada no órgão de imprensa oficial do Município de Cariacica, após registro do Tribunal de Contas Estadual.

Art. 2º De acordo com a decisão proferida no Processo 15627/2019-3 TCEES, que determinou o registro da Portaria/IPC/DTP/Nº 076/2019, "Fica concedida à servidora municipal EVANILDE FURIERI LEITE, ocupante do cargo público efetivo de "MaPP – III – Pedagogo", matrícula 81250.1, aposentadoria por idade com proventos proporcionais e sem paridade, nos termos do disposto artigo 40º, §1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito retroativo a 01/08/2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, ES, 10 de setembro de 2024.

JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES

Diretora Presidente do IPC

PORTARIA/IPC/GP Nº 120 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DÁ PUBLICIDADE A PORTARIA/IPC/DTP/Nº 010/2021 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no cumprimento de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 28 de 30 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista o disposto no artigo 124 da LC 028/2009 que determina que a Portaria de Concessão de Benefícios deva ser publicada no órgão de imprensa oficial do Município de Cariacica, após registro do Tribunal de Contas Estadual.

Art. 2º De acordo com a decisão proferida no Processo 01302/2021-9 TCEES, que determinou o registro da Portaria/IPC/DTP/Nº 010/2021, "Fica concedida à servidora municipal DÉBORA PEREIRA DA SILVA ARAUJO, ocupante do cargo público efetivo de "Professor MaPA – Nível III", matrícula 80893.1, aposentadoria ESPECIAL por tempo de contribuição com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 6º, inciso I, II, III e IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito retroativo a 03/02/2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, ES, 10 de setembro de 2024.

JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES

Diretora Presidente do IPC

PORTARIA/IPC/GP Nº 121 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DÁ PUBLICIDADE A PORTARIA/IPC/DTP/Nº 014/2019 QUE CONCEDEU PENSÃO POR MORTE NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no cumprimento de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 28 de 30 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista o disposto no artigo 124 da LC 028/2009 que determina que a Portaria de Concessão de Benefícios deva ser publicada no órgão de imprensa oficial do Município de Cariacica, após registro do Tribunal de Contas Estadual.

Art. 2º - De acordo com a decisão proferida no Processo 04400/2019-6 TCEES, que determinou o registro da Portaria/IPC/DTP/Nº 014/2019, "Fica concedida pensão por morte em favor de ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, GUSTAVO RODRIGUES PEREIRA e GUILHERME RODRIGUES PEREIRA, equivalente a 100% (cem por cento) do valor dos vencimentos da servidora efetiva falecida MARTA NUNES RODRIGUES PEREIRA, ocupante do cargo público efetivo de "MaPP – III - Pedagogo", matrícula 29909.7, a ser rateado em partes iguais entre os pensionistas, limitados pelo art. 201 da Constituição Federal; e ainda nos termos dos dispostos no inciso I e II do art. 7º e na alínea "b", inciso I, do §2º do art.14, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 028/2009.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01/11/2018.

Art.º 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, ES, 10 de setembro de 2024.

JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES

Diretora Presidente Do IPC

PORTARIA/IPC/GP Nº 126 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia e Designa servidores para atuarem Gestor e Fiscal no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 028/2009 e a Lei Federal nº. 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear e Designar os seguintes servidores abaixo mencionadas, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais nos autos do Processo nº 359/2024 celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica - IPC, respondendo pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação nos moldes estabelecidos na Portaria/IPC/GP nº. 062/2022, da execução dos seguintes contratos:

MODALIDADE	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL
Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024	ACIP – Associação Capixaba de Institutos de Previdência.	Curso de Capacitação de Compensação Previdenciária – COMPREV.	Eliana do Rosário K. Delfino Mat. 15.189	Kamila Délis da Silva 15.188

Art. 2.º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, ES, 10 de setembro de 2024.

JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES

Diretora Presidente do IPC